

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 41/25

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 46/25, DE AUTORIA DA VEREADORA CRISTIANE LOURENÇO, QUE INSTITUI O DIA DA CAMINHADA LILÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fls.: N°	05
Proc. N°	1694/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “dia da caminhada lilás”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto, ou na semana em que recair esta data, como parte integrante da campanha do agosto lilás, de enfrentamento à violência contra a mulher.

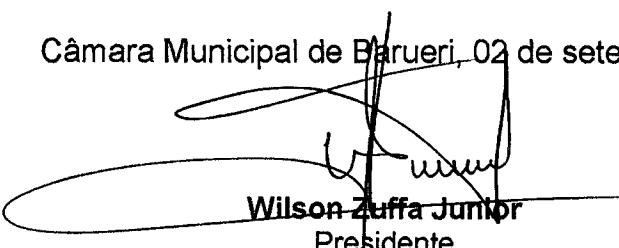
Art. 2º A caminhada lilás poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, por meio da Secretaria competente, em parceria com outras secretarias, órgãos públicos, Câmara Municipal, entidades da sociedade civil e instituições comprometidas com a causa.

Art. 3º O dia municipal da caminhada lilás passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barueri.

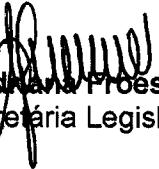
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de setembro de 2025.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Proes
Secretaria Legislativa

